



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O VEREADOR ROQUE CHILE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, bem como em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, segurança, acessibilidade, dignidade da pessoa humana, proteção ao patrimônio público e continuidade dos serviços públicos, previstos nos artigos 6º, 23, 30 e 37 da Constituição Federal, vem, respeitosamente, requerer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** a realização de **vistoria técnica e execução de serviços de manutenção do pavimento asfáltico** no seguinte local: **AVENIDA REPÚBLICA, EM FRENTE AO Nº 1911 – BAIRRO INTERLAGOS**.

A presente solicitação se fundamenta na necessidade urgente de intervenção do Poder Público diante das condições atuais da via, que apresenta deterioração do asfalto, com possíveis buracos, irregularidades e desgaste progressivo da pavimentação, comprometendo diretamente a segurança viária e a mobilidade urbana.

Ressalta-se que a ausência de manutenção adequada pode ocasionar riscos significativos à população, especialmente motoristas, motociclistas e pedestres que utilizam diariamente a via, aumentando a probabilidade de acidentes, danos materiais a veículos e situações de insegurança no tráfego local.

Sob o ponto de vista jurídico-administrativo, compete ao Município garantir a adequada conservação das vias públicas, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, sendo dever do Poder Público assegurar infraestrutura urbana segura e funcional.

A omissão na manutenção preventiva e corretiva das vias pode, inclusive, gerar responsabilidade civil do ente público em casos de acidentes decorrentes da precariedade da via, quando comprovado o nexo entre a falta de conservação e o dano sofrido pelo cidadão.

Diante disso, a execução do serviço solicitado é medida urgente e necessária, não apenas





para a preservação do patrimônio público, mas principalmente para a garantia da integridade física dos munícipes e da fluidez do tráfego urbano.

A intervenção solicitada trará diversos benefícios à coletividade, tais como:

- melhoria da mobilidade urbana;
- aumento da segurança viária;
- redução do risco de acidentes;
- melhor trafegabilidade de veículos e pedestres;
- valorização da infraestrutura pública;
- prevenção da deterioração progressiva do pavimento;
- redução de custos futuros com reparos emergenciais;
- atendimento ao interesse público;
- garantia de maior eficiência administrativa.

Diante do exposto, requer-se que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** adote, com a máxima urgência, as providências necessárias para a realização de vistoria técnica e manutenção do asfalto na Avenida República, em frente ao nº 1911, Bairro Interlagos, assegurando condições adequadas de segurança, mobilidade e conservação da via pública, em estrita observância aos princípios constitucionais e ao interesse coletivo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 1 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340031003400320036003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **01/07/2026 13:13**

Checksum: **127D4A793592AAD567F364699CEB65E7B27E2014064301093399BE289485780D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.